



PROCESSO N°:	21.143-5/2019
INTERESSADO:	PAULINO DE SOUZA COELHO
ASSUNTO:	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
RELATOR:	AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO JOÃO BATISTA CAMARGO
SESSÃO DE JULGAMENTO:	15/08 A 19/08/2022 – PLENÁRIO VIRTUAL

ACÓRDÃO N° 355/2022 – PV

Resumo: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. JULGAR LEGAL A PLANILHA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO. REGISTRAR, COM A RESSALVA DE QUE A PARIDADE DEVERÁ SER AFASTADA E O REAJUSTE EFETIVADO NOS ÍNDICES APLICADOS PELO RGPS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **21.143-5/2019**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º, VI e 10, XXIII da Resolução n° 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer n° 2.415/2022 do Ministério Público de Contas, em: **a) JULGAR LEGAL** o cálculo da planilha de proventos; e, **b) REGISTRAR** o **Ato n° 2.256/2019**, devidamente publicado, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao Sr. **PAULINO DE SOUZA COELHO**, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, D-012, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores de Mato Grosso, no Município de Cuiabá/MT, **com a ressalva de que a paridade deverá ser afastada e o reajuste efetivado nos índices aplicados pelo RGPS.**

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **ANTONIO JOAQUIM**, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS** e **SÉRGIO RICARDO**, que acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Auditor Substituto de Conselheiro **JOÃO BATISTA CAMARGO**.

Publique-se.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 2022.

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente





Tribunal de Contas
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL
Telefone: (65) 3613- 7604
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

JOÃO BATISTA CAMARGO - Relator
Auditor Substituto de Conselheiro

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

